

PP Almeida

Projeto de Lei nº 64 de 06 de julho de 1973.

Autoriza o Governo Municipal a colaborar, em nome do Município, com o Governo do Estado, na construção de um monumento, comemorativo da Batalha do Genipapo e da outras proezas.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa.

Art. 1º - Fica o chefe Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, com a quantia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para a construção do monumento a ser erigido pelo Governo do Estado em comemoração ao sesquicentário da Batalha do Genipapo.

Art. 2º - O Prefeito Municipal autorizará a Secretaria da Fazenda do Estado a descontar do valor da participação a que tem direito este Município, durante os meses de jul. de 1973 a fevereiro de 1974, 1/8 (um oitavo) da quantia de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Antônio de Lisboa, 06 de julho de 1973
Manuel Teracium da Silva
Prefeito Municipal